



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA**

<b>Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.004 SESAN/PMA</b>		<b>Data de Abertura: 05/07/2023 às 10:00 no sítio</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Objeto</b>			
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS MOBILIÁRIO, ÁUDIO VÍDEO PARA CINE TEATRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPORTE UNIFICADO – CEU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			
<b>Modo de disputa</b>			
Aberto e fechado			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Jurídico</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim – Decreto Municipal nº229/2021	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Lote

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010 ?</b>
Não	Não	Não	Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



**REPUBLICADO**  
**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 828 de 15 de Setembro de 2022, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 05 de JULHO de 2023**

**HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS MOBILIÁRIO, ÁUDIO VÍDEO PARA CINE TEATRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPORTE UNIFICADO – CEU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será **POR LOTE**, conforme tabela descrita no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou não Credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, devendo apresentar declaração juntamente com os documentos do item 9 do edital, sob pena de desclassificação.

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3.2 Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



4.3.3 Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.3.4 Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

4.3.5 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto portanto, a exercer o direito de preferência.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos produtos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de nome de usuário (login) e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item e do lote;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Apresentar proposta de preços, devendo ser elaborada na forma e exigências deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



total(is) de cada item(s) que estiver cotando, prazo de entrega. Citando, anexando-se, inclusive, prospectos em Português, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações dos produtos contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.6.2 Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a especificação DETALHADA DO PRODUTO ofertado;

6.6.3 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Edital e nos anexos, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.6.4 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



9.1.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar as condições de participação, mediante o encaminhamento das certidões atualizadas até a data da sessão pública, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial do último exercício e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, estes registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 Assinatura do contador ou técnico contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; §4º do art.177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº1330/11.

9.10.2.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 O balanço patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação do profissional e situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº1.637 de 07 de outubro de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



9.10.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11 Qualificação Técnica:**

9.11.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.11.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

9.11.2.1. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que atesta, com indicação do nome completo e cargo/função.

9.11.2.2. 9.11.1.3 Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) lote(s) e/ou item(s);

9.11.3 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.11.4 Os documentos técnicos apresentados nesta fase do certame poderão ser diligenciados.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e deverá estar de acordo com este Edital e com o Termo de Referência.

10.2.1 Todas as especificações dos produtos contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição dos produtos, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43,§ 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

### 15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação dos produtos e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato deste Edital.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

20.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal;

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



20.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.3.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via sistema, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

22.12.3. ANEXO III– Minuta de Contrato

### **23 DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 20 de junho de 2023.

---

**Jorge Luiz Tabosa Falcão**  
Pregoeiro/PMA - Decreto nº 828/2022

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**1 - DO OBJETO**

**1.1- Aquisição e Instalação de diversos materiais permanentes (Equipamentos, Móveis, Mobiliário, Áudio, Vídeo para Cine teatro), para atender as demandas do CENTRO DE ESPORTE UNIFICADO – CEU, atual pracinha da cultura, localizada na rua 11- Conjunto Júlia Seffer, Município de Ananindeua – Pará, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**2.1.** Faz-se necessário Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo – Cine Teatro, Equipamentos Ceno técnicos, Equipamentos de Iluminação Cênica e Mobiliário a fim de atender o Centro de Artes e Esporte Unificados Praça Céu PEC 3.000, com o intuito de concluir e finalizar as obras do contrato firmado com a Caixa Econômica Federal nº 0363387-38/2012 - Objeto: Construção da Praça de Esporte e Cultura.

**2.2.** Proporcionar uma estrutura física que possa integrar, em um mesmo espaço, programas e atividades culturais, esportes e lazer, bem como a formação e qualificação profissional para o mercado de trabalho, oferecendo serviços socioassistenciais e laboratório de informática, que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades fim tanto ao público interno quanto ao público externo, visando promover a cidadania, valorizar o intercâmbio entre as diferentes expressões artísticas, reconhecer a cultura e o esporte como direitos fundamentais. O **Centros de Artes e Esportes Unificados - CEUs** por fazer parte de um programa do governo federal brasileiro já tem projeto, planilha com quantitativos estipulados. Faz parte de um programa do Governo Federal brasileiro que visa promover a cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social, através do desenvolvimento de programas, ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital. Estes espaços são construídos em parceria da União com os municípios.

2.3. Neste íterim, o Governo Municipal desenvolve de forma compartilhada com a comunidade e entidades, ações de mobilização social e capacitação em gestão ao longo do período de implementação do Equipamento, potencializando seu uso e sustentabilidade. Os centros contam com biblioteca, cineteatro, laboratório multimídia, salas de oficinas, espaços multiuso, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), além de pista de skate. Os CEUS maiores (3.000 e 7.000 mil m<sup>2</sup>) também contam com quadra de eventos coberta, playground, 2.4. Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a escolha mais acertada, conforme hipóteses contidas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 229,14 DE JULHO DE 2021, IV – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

Diante das considerações acima, justificamos a solicitação para que possamos ter total efetividade nas prestações dos serviços e assim poder garantir a continuidade do mesmo.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO

A modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico por menor preço por lote, sendo este considerado mais célere e que trará economia e garantirá a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, nenhum prejuízo para a Administração, devendo-se considerar a logística peculiar da cidade e a baixa quantidade dos itens a serem fornecidos de forma parcelada.

### 4 – PREÇOS

Os preços máximos a serem ofertados, por lote licitado, encontram-se discriminados na planilha de média de preços anexa a este termo de referência, com os seguintes totais:



Elza Cristina M. de Pina  
Coord. Geral UEL/PAC  
SESAN/PMA  
A82157-CAUI/PA

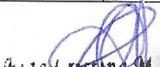
**PLANILHA DE QUANTITATIVOS LOTE – 01 (EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO - CINE TEATRO).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UND	QUANT
<b>1</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO - CINE TEATRO</b>				
1.1	COT.PMA	TELA DE PROJEÇÃO: 120" (2,65M X 1,49M), FORMATO 4:3. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO TIPO "MATE" PARA PROJEÇÃO FRONTAL, GANHO DE LUMINOSIDADE 1.1 OU SUPERIOR, ÂNGULO DE VISÃO DE 100°, OU SUPERIOR, REFORÇO ESTRUTURAL DA SUPERFÍCIE PARA EVITAR ENRUGAMENTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA TETO OU PAREDE, BORDAS PRETAS NAS LATERAIS (TODA A VOLTA). MOVIMENTAÇÃO ELÉTRICA	EQUIP.	UND	1,00
1.2	COT.PMA	PROJETOR DE VÍDEO. LUMINÂNCIA: 3.500 ANSI LUMENS, OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO: WXGA 1280X720 PIXELS, OU SUPERIOR. CONTRASTE: 2000:1. VOLTAGEM: AC 100-240V. ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL HDMI	EQUIP.	UND	1,00
1.3	COT.PMA	REPRODUTOR DVD/BLU-RAY. REPRODUÇÃO DE BLU-RAY DISC (BD) E DVDS CONVENCIONAIS; CONEXÃO WI-FI. IMAGEM 24P, COM "UPSPCALING" PARA CONVERSÃO DE SINAIS DE VÍDEO CONVENCIONAIS DO DVD (480I) PARA SINAIS DE ALTA DEFINIÇÃO 1080P. SAÍDAS: HDMI (PARA SINAIS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P), COMPONENTE, COMPOSTO, ÓPTICO ÁUDIO, COAXIAL ÁUDIO E ANALÓGICO ÁUDIO. ALIMENTAÇÃO DE 110 / 220 V CA E 50/60HZ	EQUIP.	UND	1,00
1.4	COT.PMA	MESA DE AUDIO (ONEAL). BIVOLT, USB, 10 CANAIS, EQUALIZAÇÃO DE 7 BANDAS, COM COMPRESSÃO DE UM BOTÃO INSTALAÇÃO EM RACK - LARGURA 19". ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V CA E 50/60HZ. REFERÊNCIA BEHRINGER OU EQUIVALENTE	EQUIP.	UND	1,00
1.5	COT.PMA	RECEIVER MOD. RX A-4A 7.2 CH COM SAIDAS DE AUDIO PRÉ AMPLIFICADAS	EQUIP.	UND	1,00
1.6	COT.PMA	CAIXA DE SOM ATIVA ONEAL MOD. OPB 600x PT FRONTAL	EQUIP.	UND	3,00
1.7	COT.PMA	CAIXA DE SOM ATIVA LEACS AUDIO 2.6 LATERAL	EQUIP.	UND	6,00
1.8	COT.PMA	CAIXA DE SOM SUB GRAVE AMPLIFICADA ONEAL 18" OPSB 3218X	EQUIP.	UND	1,00
1.9	COT.PMA	AMPLIFICADOR POTÊNCIA ONEAL OP 5600	EQUIP.	UND	1,00
1.10	COT.PMA	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA: CABO HDMIXHDMI 3MTS MOD.46RC HDMI;CABO HDMI 20 METROS;CABO MIC CABLE STO.ANGELO; CABO PP 3X12 A.W.G;CAIXA MEDUSA 8 VIAS 1 SAIDA;CONECTOR MK-RCA-RD;CONECTOR MK-P10M P10 MACHO JACK1/4 MON;CONECTOR MK-XLR-FS XLR FÊMEA 3;CONECTOR MK-XLR-MS XLR MACHO 3 PINOS;CONECTOR STO ANGELO XLR-COMBO-XLR EP;MULTICABO STO ANGELO 08VIAS MOD.SAS 8 PT;PARAFUSO OLHAL DE IÇAMENTO;SUPORTE ASK MOD.CH 10 P/PAREDE CAIXA;SUPORTE MULTIVISÃO MULTI-PROJ 200;CABO DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO CX FRONTAL;CLIPS PARA CABO DE AÇO;PLUG AC FEMEA CABO 2P+T 10 A; PLUG AC MACHO CABO 2P+T10A	EQUIP.	UND	1,00
1.10.1	COT PMA	SERV DE INSTALAÇÃO DE CABOS E CONECTORES	SERV	UNID	1,00
1.11	COT.PMA	MICROFONES COM FIO. MICROFONE DINÂMICO CARDÍOIDE. RESPOSTA DE FREQ. DE 50HZ A 15KHZ.	EQUIP.	UND	2,00
1.12	COT.PMA	MICROFONES SEM FIO. KIT COMPOSTO POR: 01 MICROFONE DE MÃO (HANDHELD). 10 FREQUÊNCIAS EM UHF. 1 RECEPTOR PG4. 1 TRANSMISSOR DE MÃO. RESPOSTA DE FREQ. 60HZ - 15KHZ.	EQUIP.	UND	1,00
1.13	COT.PMA	RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM. PADRÃO 19", ALTURA 80CM	EQUIP.	UND	1,00
1.14	COT.PMA	BANDEJAS PARA RACK MUSICAL, PADRÃO 19"	EQUIP.	UND	3,00

Conjunto Cidade Nova II, SN-19, Coqueiro – CEP: 67.000-000

Fone: 3344-2051/2071

E-mail: [uelpacsesan@gmail.com](mailto:uelpacsesan@gmail.com)

  
 Lizandra M. B. de Pina  
 Coord. Geral UEL/PAC  
 SESAN - PMA  
 A8?157-8 CAL/PA

1.15	COT.PMA	CAIXA DONNER 15' 350 ATIVA (MONITOR)	EQUIP.	UND	2,00
1.16	COT.PMA	CONDUTOR DE ENERGIA	EQUIP.	UND	1,00
1.17	COT.PMA	CAIXA ATIVA LEACS 10' PARA MONITOR	EQUIP.	UND	1,00

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS LOTE – 02 (INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS - CINE TEATRO)

2 INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS - CINE TEATRO					
URDIAMENTO EM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO 2"					
2.1	COT.PMA	URDIAMENTO COM 10 TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DIÂMETRO 2", COMPRIMENTO DE 8.00M, FIXADOS DE METRO EM METRO NA LAJE, À 0.20M ABAIXO DO FORRO ACÚSTICO, NO SENTIDO TRANSVERSAL DA SALA, ENTRE A CABINE E A ROTUNDA ( PANO DE FUNDO ), ESPAÇAMENTO ENTRE OS TUBOS DE 1,00M	MAT.	UNID	1,00
2.1.1	COT.PMA	SUORTE DE TUBULAÇÃO Ø 3" COM VERGALHÃO de 3/8"x1000mm	MAT.	UNID	60,00
2.2	COT.PMA	ROTUNDA EM 2 PANOS DE 5.00M X 3.80M CADA UM, COM MANOBRA MANUAL SEM CONTRAPESO, EM VELUDO SINTÉTICO IGNIFUGADO NA COR PRETO FOSCO, FRANZIDO 2,5M DE TECIDO PARA CADA METRO ACABADO DE CORTINA, COM TRILHO DUPLO DE ALUMÍNIO E CARRINHOS REFORÇADOS COM RODÍZIO	MOB.	UND	1,00
2.3	COT.PMA	CORTINAS DE PLATÉIA CADA UMA COM DOIS PANOS DE 0.90M X 2.20M, COM TRILHO DE FERRO E RODÍZIOS REFORÇADOS DE NYLON, EM VELUDO SINTÉTICO IGNIFUGADO NA COR PRETO FOSCO, FRANZIDO IGUAL ROTUNDA, CARRINHOS REFORÇADOS COM RODÍZIOS DE NYLON	MOB.	UND	2,00

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS LOTE – 03 (INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA - CINE TEATRO)

3 INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA - CINE TEATRO					
3.1	COT.PMA	MESA CONTROLADORA DMX 512 ILUMINAÇÃO E EFEITOS 192 CANAIS	EQUIP.	UND	1,00
3.2	COT.PMA	RACK DIMMER POTÊNCIA 12 CANAIS 4000W	EQUIP.	UND	1,00
3.3	COT.PMA	RACK DE ALUMÍNIO COM RODÍZIOS PARA 05 MÓDULOS DE POTÊNCIA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO QGIC – QUADRO GERAL DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM 01 DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO, CIRCUITOS CADA UM COM UMA TOMADA, 2 X 1,5mm <sup>2</sup> , TODOS COM ATERRAMENTO 100A E 05 DISJUNTORES PARCIAIS BIFÁSICOS DE 60A INSTALADO NA CABINE DE CONTROLE, PARA PROTEÇÃO GERAL E DOS MÓDULOS DE POTÊNCIA DAS INSTALAÇÕES.	EQUIP.	UND	1,00
3.4	COT.PMA	REFLETOR FRESNEL OM -380 COB	EQUIP.	UND	15,00
3.5	COT.PMA	REFLETOR PAR LED 64	EQUIP.	UND	15,00
3.6	COT.PMA	REFLETORES DE LUZ TIPO "SET LIGHT" 1.000W COM LÂMPADAS E ACESSÓRIOS	EQUIP.	UND	6,00
3.7	COT.PMA	ESCADA DE ALUMÍNIO TIPO COM DUAS PERNAS DE ABRIR, ALTURA 2.50M DE ALTURA	EQUIP.	UND	1,00

Conjunto Cidade Nova II, SN-19, Coqueiro – CEP: 67.000-000  
Fone: 3344-2051/2071  
E-mail: [uelpacsesan@gmail.com](mailto:uelpacsesan@gmail.com)

*Elza Cristina M. B. de Pina*  
Coord. Geral UELIPAC  
SESAN - PMA  
A82157-8 CAU/PA

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS LOTE – 04 (MOBILIÁRIO - CINE TEATRO)

4 MOBILIÁRIO - CINE TEATRO					
4.1	COT.PMA	CADEIRA EMPILHÁVEL ISO FIXA ESCOLAR PRETA PARA ESCRITÓRIO IGREJA RECEPÇÃO	MOB.	UND	45,00
4.2	COT.PMA	PENTEADEIRA CAMARIM COM ESPELHO E LED 3 GAVETAS 2 PORTAS, COM 4 LÂMPADAS; MATERIAL: MDP; ALTURA: 134 CM; LARGURA: 108 CM; PROFUNDIDADE: 41 CM; 3 GAVETAS; 2 PORTAS	MOB.	UND	3,00
4.3	COT.PMA	GAVETEIRO ORGANIZADOR 3 GAVETAS COM RODINHAS, MATÉRIA PRIMA: MDP, ACABAMENTO: PINTURA UV VELLUTO, QUANTIDADE DE GAVETAS: 03, QUANTIDADE DE PÉS: 04 RODÍZIOS, TIPO DE CORREDIÇA: TELESCÓPICA, MATERIAL DO PUXADOR: PVC PESO MÁXIMO POR GAVETA: 3 KG COM PESO DISTRIBUÍDO SUPORTA ATÉ: 11 KG DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 62 CM LARGURA: 46 CM PROFUNDIDADE: 41 CM PESO: 16 KG	MOB.	UND	1,00
4.4	COT.PMA	ARARA CABIDEIRO DE ROUPAS REGULÁVEL COM SAPATEIRA AÇO INOX ARARA SIMPLES COM 1 CABIDEIRO E SAPATEIRA INTEGRADA FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INOX E PLÁSTICO ABS RESISTENTE, SUPORTA CERCA DE 10KG. TEM 4 RODÍZIOS COM TRAVA, ALTURA REGULÁVEL 80 X 42X 160 CM, AJUSTE DE ALTURA REGULÁVEL POSSUI RODÍZIOS PARA SER FACILMENTE TRANSPORTADA PARA QUALQUER LUGAR. POSSUI 2 BARRAS INFERIORES, QUE FORMAM UMA SAPATEIRA , ALÉM DE ALTURA REGULÁVEL ENTRE 87 E 155 CM.	MOB.	UND	1,00
4.5	COT.PMA	CADEIRA CAIXA ALTA – PRETO PESO REAL SUPOSTADO (KG): 120KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: COURVIMDENSIDADE ESPUMA: D45 LARGURA ASSENTO(CM): 43CM ± 1CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 38CM ± 1CM ESPESSURA ASSENTO (CM): 4,5CM ± 1CM LARGURA ENCOSTO(CM): 36,5CM ± 1CM ALTURA ENCOSTO(CM): 28,5CM ± 1CM ESPESSURA ENCOSTO(CM): 3,5CM ± 1CM ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN -MÁX(CM): 55CM - 65CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 57CM ± 3CM ALTURA TOTAL(CM): 110,5CM - 120,5CM ± 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 57CM ± 3CM ALTURA DO ARO AO SOLO MÍN - MÁX(CM): 20CM - 38CM ± 3CM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO: NÃO REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO: NÃO COM SISTEMA RELAX: NÃOBRAÇOS REGULÁVEIS: NÃO COM SAPATA: SIM	MOB.	UND	4,00
4.6	COT.PMA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR E REGULAGEM ALTURA PRETO; MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA- MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA	MOB.	UND	3,00

  
 Elza Cristina M. B. de Pina  
 Coord. Geral UELIPAC  
 SESAN - PMA  
 A82157-8 CAUIPA

Conjunto Cidade Nova II, SN-19, Coqueiro – CEP: 67.000-000

Fone: 3344-2051/2071

E-mail: [uelpacsesan@gmail.com](mailto:uelpacsesan@gmail.com)

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS LOTE – 05 (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - BIBLIOTECA, TELECENTRO, OFICINAS - BLOCO 1)**

5 MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - BIBLIOTECA, TELECENTRO, OFICINAS-BLOCO 1					
5.1	COT.PMA	ESTANTE BIBLIOTECA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS - 1,98X0,92X0,55M - NOBRE - 11109	MOB.	UND	6,00
5.2	COT.PMA	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS 30CM 30KG P/ PRAT. CINZA SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS: ALTURA 183CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 30CM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. CONTEÚDO: 5 PRATELEIRAS, 8 COLUNAS MEDINDO 92CM, 8 SAPATAS E 40 PARAFUSOS E PORCAS	MOB.	UND	7,00
5.3	COT.PMA	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS 30CM, 15KG POR PRATELEIRA, CINZAESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 28 E COLUNA DE CHAPA 20-MEDIDAS: ALTURA 183CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 30CM PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL-PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO CONTEÚDO: 6 PRATELEIRAS MEDINDO 30X92CM CADA, 8 COLUNAS MEDINDO 92CM CADA, 8 SAPATAS, 48 PARAFUSOS, 48 PORCAS E MANUAL DE MONTAGEM	MOB.	UND	3,00
5.4	COT.PMA	MESA DE EXPOSIÇÃO ESTILO INDUSTRIAL DIRETOR 180CM , ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI E TAMPO EM MDP 30MM COM ACABAMENTO EM BP ACETINADO ALTURA: 75 CM LARGURA: 180 CM PROFUNDIDADE: 70 CM ESPESSURA DO TAMPO(MM): 30 MATERIAL DOS PÉS: AÇO (2 UNIDADES DE PÉS) PESO SUPORTADO MÁXIMO (KG): 40	MOB.	UND	1,00
5.5	COT.PMA	CARRINHO ORGANIZADOR MULTIUSO LATERAIS AÇO - 3 PRATELEIRAS ALTURA TOTAL(CM): 82,50 LARGURA(CM): 42,50 PROFUNDIDADE(CM): 33,00 ALTURA DO CESTO(CM): 8,00 LARGURA DO CESTO(CM): 38,00 PROFUNDIDADE DO CESTO(CM): 28,00 DISTÂNCIA ENTRE PRATELEIRAS 1-2(CM): 17,00 DISTÂNCIA ENTRE PRATELEIRAS 2-3(CM): 20,00 MATERIAL: FERRO	MOB.	UND	3,00
5.6	COT.PMA	MESA EM TUBO DE AÇO E TAMPO MDF. BASE DE MESA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI-PÓ. TAMPO EM MDP, 0,75X1,50M, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC.	MOB.	UND	12,00
5.7	COT.PMA	POLTRONA DECORATIVA- PRETO C. SINTÉTICO DIMENSÕES DO PRODUTO FECHADO: (L X A X P) 78 X 72 X 78 CM DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO: (L X A X P) 79 X 73 X 79 CM ESTRUTURA EM 70% EUCALIPTO 13 - 15% PINUS -15% MDF DENSIDADE DO ENCOSTO: DS 13 20 DENSIDADE DO ASSENTO: D-20 BRAÇOS: DS-26 PÉS: MADEIRA REVESTIDO EM ALUMÍNIO FIXAÇÃO: GRAMPOS E PARAFUSOS MATERIAL DO REVESTIMENTO: C. SINTÉTICO PESO: 20 KG PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 120 KG	MOB.	UND	2,00
5.8	COT.PMA	ESTANTE MULTIUSO COM PRATELEIRAS POSSUI 4 PRATELEIRAS DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 60 CM. ALTURA: 187,5 CM. PROFUNDIDADE: 30,2 CM. PESO: 18 KG MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP 15 MM. MATERIAL DO FUNDO: MDF 2,8 MM. PESO SUPORTADO: 5 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. ACABAMENTO: PINTURA UV. ESCALA DE BRILHO: FOSCO. POSSUI PRATELEIRAS: SIM. MATERIAL DA PRATELEIRA: MDP. POSSUI PÉS: SIM, PVC.	MOB.	UND	1,00

*Elza Cristina M. B. de Pina*  
Coord. Geral UEL/PAC  
SESAN - PMA  
AB2157-8 CAU/PA

Conjunto Cidade Nova II, SN-19, Coqueiro – CEP: 67.000-000

Fone: 3344-2051/2071

E-mail: [uelpacsesan@gmail.com](mailto:uelpacsesan@gmail.com)

5.9	COT.PMA	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – BRANCA MESA DE REUNIÃO RETANGULAR CONFECCIONADA EM MADEIRA (MDP). - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO E PÉ TIPO H COM BASE EM TUBO OBLONGO COM SAPATAS NIVELADORAS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. - DIMENSÕES: 74 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA X 90 CM DE PROFUNDIDADE. PERGUNTAS FREQUENTES 1- O PRODUTO CHEGA MONTADO? NÃO. ELE ACOMPANHA KIT DE MONTAGEM E MANUAL. ESTE MODELO NÃO POSSUI CAIXA PARA FIOS E REDE	MOB.	UND	2,00
5.10	COT.PMA	CADEIRA SECRETÁRIA 04 PÉS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: / ESTRUTURA 04 PÉS PESO SUPORTADO (KG): 110 ESTOFADO: ESPONJA INJETADA / MADEIRA 15MM FABRICANTE: MARTIFLEX / AMERICAN FER PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 15	MOB.	UND	21,00
5.11	COT.PMA	CARRINHO ORGANIZADOR MULTIUSO LATERAIS AÇO - 3 PRATELEIRAS ALTURA TOTAL(CM): 82,50 LARGURA(CM): 42,50 PROFUNDIDADE(CM): 33,00 ALTURA DO CESTO(CM): 8,00 LARGURA DO CESTO(CM): 38,00 PROFUNDIDADE DO CESTO(CM): 28,00 DISTÂNCIA ENTRE PRATELEIRAS 1-2(CM): 17,00 DISTÂNCIA ENTRE PRATELEIRAS 2-3(CM): 20,00 MATERIAL: FERRO	MOB.	UND	1,00
5.12	COT.PMA	PUFF REDONDO ACABAMENTO TECIDO SUEDE PEQUENO CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: NECESSIDADE DE MONTAGEM: NÃO , ALTURA: 0,42 CM, LARGURA: 0,41 CM, PROFUNDIDADE: 0,41 CM	MOB.	UND	5,00
5.13	COT.PMA	TAPETE REDONDO 2,00X2,00 PELO MACIO 100% ANTIDERRAPANTE TAMANHO DO TAPETE: 2,00 LARGURA X 2,00 COMPRIMENTO * ALTURA DO PELO: * EM MEDIA 0,15 MM DE ALTURA * COMPOSIÇÃO DO TAPETE: * SUPERFÍCIE: 100% POLIÉSTER * BASE PRIMARIA: 100% POLIPROPILENO * BASE SECUNDARIA 100% POLIÉSTER * 100% ANTIDERRAPANTE	MOB.	UND	1,00
5.14	COT.PMA	MESA DE CENTRO AÇO PRETO ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA NA COR PRETO (FOSCO). MADEIRA ECOLOGICAMENTE CORRETA EM MDP DE 25MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA BP FOSCO. TAMPO ARREDONDADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10KG. . DIMENSÕES MESA DE CENTRO ALTURA 27 CM LARGURA 70 CM PROFUNDIDADE 70 CM	MOB.	UND	1,00
5.15	COT.PMA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR E REGULAGEM ALTURA JSERRANO PRETO	MOB.	UND	1,00
5.16	COT.PMA	COMPUTADOR INTEL I7 CORE 2 DUO 8GB HD 500 GB KIT MULTIMÍDIA MONITOR 19"PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO ARMAZENAMENTO: DVDRW: TECLADO, MOUSE, MONITOR: 19 , cVOLTAGEM: BIVOLT SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 , CONEXÕES: 2X USB 2.0 / 2X ÁUDIO 64 bits, PLACA MÃE: H61, CONEXÃO: VGA, HDMI, COM ESTABILIZAR E FILTRO DE LINHA	EQUIP.	UND	13,00
5.17	COT.PMA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA L3250 WIRELESS - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, COLORIDA USB WI FI ACOMPANHA CABO USB, IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, SCANNER: 1200 X 2400 DPI, TAMANHO DAS CÓPIAS: A4 / OFÍCIO, DIGITALIZAÇÃO 1200 X 2400 DPI, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT, WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT), ALTURA 17,90 CM, LARGURA 37,50 CM, PROFUNDIDADE 34,70 CM, PESO 3,90 KG.	EQUIP.	UND	1,00
5.18	COT.PMA	LIXEIRA AÇO INOX DE 12 LITROS COM CESTO REMOVÍVEL DE 12 LITROS ,POSSUI BALDE REMOVÍVEL E PEDAL QUE FACILITA O MANUSEIO. POSSUI 39 CM DE ALTURA E 25 CM DE LARGURA	MOB.	UND	6,00
5.19	COT.PMA	GAVETEIRO ORGANIZADOR 3 GAVETAS COM RODINHAS, MATÉRIA PRIMA: MDP, ACABAMENTO: PINTURA UV VELLUTO, QUANTIDADE DE GAVETAS: 03, QUANTIDADE DE PÉS: 04 RODÍZIOS, TIPO DE CORREDIÇA: TELESCÓPICA, MATERIAL DO PUXADOR: PVC PESO MÁXIMO POR GAVETA: 3 KG COM PESO DISTRIBUÍDO SUPORTA ATÉ: 11 KG DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 62 CM LARGURA: 46 CM PROFUNDIDADE: 41 CM PESO: 16 KG	MOB.	UND	1,00

Conjunto Cidade Nova II, SN-19, Coqueiro – CEP: 67.000-000

Fone: 3344-2051/2071

E-mail: [uelpacsesan@gmail.com](mailto:uelpacsesan@gmail.com)

Elza Cristina M. B. de Pin.  
Coord. Geral UEL/PAC  
SESAN - PMA  
AB2157-8 CAU/PA  
27

5.20	COT.PMA	BIBLIOCANTO PRETO METAL , FABRICADO EM METAL. MEDIDA: 100 X 115 X 170 MM. COR: PRETO	MOB.	UND	18,00
5.21	COT.PMA	ACERVO DE LIVROS - INFANTO JUVENIL	ACERVO	UND	2.000,00
5.21	COT.PMA	ACERVO DE LIVROS - ADEQUADO PARA DEFICIENTE VISUAL	ACERVO	UND	250,00
5.23	COT.PMA	BANCO DE JARDIM E PRAÇA MADEIRA ENVERNIZADA. ALTURA: 70 CM ; LARGURA TOTAL: 120 CM 08 RÉGUAS EM MADEIRA 02 SUPORTE TAMANDUÁ EM ALUMÍNIO FUNDIDO ESTRUTURA MODELO FRANCES EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO PRETO E PARAFUSOS GALVANIZADOS	MOB.	UND	2,00

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS LOTE – 06 (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS -CRAS-BLOCO 2)

6		MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS -CRAS-BLOCO 2			
6.1	COT.PMA	MESA RETANGULAR 1,20 X 0,60M S/ GAVETAS EM MDP COMPRIMENTO: 120CM LARGURA 60CM ALTURA: 74CM	MOB.	UND	3,00
6.2	COT.PMA	COMPUTADOR INTEL I7 CORE 2 DUO 8GB HD 500 GB KIT MULTIMÍDIA MONITOR 19"PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO ARMAZENAMENTO: DVDRW: TECLADO, MOUSE, MONITOR: 19 , VOLTAGEM: BIVOLT SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 , CONEXÕES: 2X USB 2.0 / 2X ÁUDIO 64 bits, PLACA MÃE: H61, CONEXÃO: VGA, HDMI, COM ESTABILIZAR E FILTRO DE LINHA	MOB.	UND	2,00
6.3	COT.PMA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA L3250 WIRELESS - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, COLORIDA USB WI FI ACOMPANHA CABO USB, IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, SCANNER: 1200 X 2400 DPI, TAMANHO DAS CÓPIAS: A4 / OFÍCIO, DIGITALIZAÇÃO 1200 X 2400 DPI, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT, WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT), ALTURA 17,90 CM, LARGURA 37,50 CM, PROFUNDIDADE 34,70 CM, PESO 3,90 KG.	MOB.	UND	1,00
6.4	COT.PMA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR E REGULAGEM ALTURA PRETO; MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA- MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA	MOB.	UND	3,00
6.5	COT.PMA	CADEIRA SECRETÁRIA 04 PÉS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: / ESTRUTURA 04 PÉS PESO SUPORTADO (KG): 110 ESTOFADO: ESPONJA INJETADA / MADEIRA 15MM FABRICANTE: MARTIFLEX / AMERICAN FER PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 15	MOB.	UND	50,00
6.6	COT.PMA	LIXEIRA AÇO INOX DE 12 LITROS COM CESTO REMOVÍVEL E 12 LITROS, POSSUI BALDE REMOVÍVEL E PEDAL QUE FACILITA O MANUSEIO. POSSUI 39 CM DE ALTURA E 25 CM DE LARGURA	MOB.	UND	6,00
6.7	COT.PMA	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – BRANCA MESA DE REUNIÃO RETANGULAR CONFECCIONADA EM MADEIRA (MDP). - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO E PÉ TIPO H COM BASE EM TUBO OBLONGO COM SAPATAS NIVELADORAS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. - DIMENSÕES: 74 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA X 90 CM DE PROFUNDIDADE. PERGUNTAS FREQUENTES 1- O PRODUTO CHEGA MONTADO? NÃO. ELE ACOMPANHA KIT DE MONTAGEM E MANUAL. ESTE MODELO NÃO POSSUI CAIXA PARA FIOS E REDE	MOB.	UND	1,00

Conjunto Cidade Nova II, SN-19, Coqueiro – CEP: 67.000-000

Fone: 3344-2051/2071

E-mail: [uelpacsesan@gmail.com](mailto:uelpacsesan@gmail.com)

*Elza Cristina M. B. de Pina*  
Coord. Geral UELIPAC  
SESAN/PMA  
AB2157-8 CAU/PA

		PISO. - PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. - DIMENSÕES: 74 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA X 90 CM DE PROFUNDIDADE. PERGUNTAS FREQUENTES 1- O PRODUTO CHEGA MONTADO? NÃO. ELE ACOMPANHA KIT DE MONTAGEM E MANUAL. ESTE MODELO NÃO POSSUI CAIXA PARA FIOS E REDE			
6.8	COT.PMA	CAVALETE DE MADEIRA MULTIUSO ESCADA 75X80CM MARCA: ESCADAS SEGURANÇA COR: MARFIM MATERIAL: MADEIRA ALTURA DO PRODUTO: 80 CM LARGURA DO PRODUTO: 75 CM COMPRIMENTO PRODUTO: 58 CM CARACTERÍSTICAS: CAVALETE EM MADEIRA PARA 150KG NA COR MARFIM. ORIGEM: NACIONAL PESO BRUTO: 3,600 KG PESO LÍQUIDO: 3,600 KG	MOB.	UND	16,00
6.9	COT.PMA	TAMPO BP PARA MESA 120X90-BP-120 MOD. BP FIBRA DE MADEIRA Prensada de 18 mm com as duas faces revestidas em melamina branca/gelo. Bordas revestidas em PVC. Dispensa a forração com plástico	MOB.	UND	8,00
6.10	COT.PMA	ARMÁRIO 100% MDF ESCRITÓRIO 2 PORTAS ALTO CHAVE BRANCO ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO, MODELO COM CHAVE MEDIDAS: 162X75X36CM COR: BRANCO MATERIAL: MDF 18MM ACABAMENTO: FOSCO PORTAS: 2 PUXADORES:2 DOBRADIÇAS: METÁLICAS POSSUI CHAVE: SIM PRATELEIRAS: 3	MOB.	UND	8,00

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS LOTE – 07 (KIT BÁSICO-MATERIAIS ESPORTIVOS)

7		KIT BÁSICO-MATERIAIS ESPORTIVOS			
7.1	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	MAT.	CJ	1,00
7.2	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO ITEM 7.3 COMPLEMENTAR	MAT.	CJ	1,00
7.3	103769	CONJUNTO DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, INCLUSO REDE E ARO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MAT.	CJ	1,00
7.4	COT.PMA	JOGOS DE DAMA	MAT.	UND	16,00
7.5	COT.PMA	BOLA PARA FUTSAL Nº 200	MAT.	UND	16,00
7.6	COT.PMA	BOLA PARA FUTSAL Nº 50	MAT.	UND	16,00
7.7	COT.PMA	BOLA PARA FUT-5 COM GUIZO	MAT.	UND	5,00
7.8	COT.PMA	BOLA PARA BASQUETE QUADRA - T6	MAT.	UND	16,00
7.9	COT.PMA	JOGOS DE XADREZ DOBRÁVEL, EM MADEIRA, PARA INICIANTES	MAT.	UND	16,00
7.10	COT.PMA	BOLA PARA BASQUETE QUADRA - T5	MAT.	UND	16,00
7.11	COT.PMA	BOLA PARA HANDEBOL - H2	MAT.	UND	16,00
7.12	COT.PMA	BOLA PARA HANDEBOL - H1	MAT.	UND	16,00
7.13	COT.PMA	BOLA PARA VOLEIBOL QUADRA	MAT.	UND	16,00
7.14	COT.PMA	APITO ESPORTIVO METAL COR PRETA COM CORDÃO	MAT.	UND	5,00
7.15	COT.PMA	BANDEIRA NACIONAL BRASIL OFICIAL - DUPLA FACE - 1,35M X 1,93M	MAT.	UND	2,00
7.16	COT.PMA	COLCHONETES P/ GINÁSTICA ESPUMA ALTA DENS (100 x 50 x 3)CM	MAT.	UND	40,00

Conjunto Cidade Nova II, SN-19, Coqueiro – CEP: 67.000-000

Fone: 3344-2051/2071

E-mail: [uelpacsesan@gmail.com](mailto:uelpacsesan@gmail.com)

Elza Cristina M. B. de Pina  
Coord. Geral UEL/PAC  
SESAN/ARMA  
A82187-8 CAU/PA

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS LOTE – 08 (ACESSÓRIOS E CONECTORES PARA INSTALAÇÃO DE EQUIP. DE ILUMINAÇÃO)**

8		ASSESSORIOS E CONECTORES PARA INSTALAÇÃO DE EQUIP. DE ILUMINAÇÃO				
8.1	COT.PMA	PLUG AC 2 P +T 10A	ACESS	UND	15,00	12,00
8.2	COT.PMA	PLUG 2 P +T 10ª	ACESS	UND	36,00	12,00
8.3	COT.PMA	CONECTORES XRM	ACESS	UND	46,00	26,00
8.4	COT.PMA	CONECTORES XRMF	ACESS	UND	46,00	26,00
8.5	COT.PMA	MTS DE CABO XLR	MAT.	M	200,00	16,33
8.6	COT.PMA	MTS DE CABO PP 3X2,5	MAT.	M	200,00	13,33
8.7	COT.PMA	SPLITERDMX 8 SAIDAS	MAT.	UND	1,00	1.393,33
8.8	COT.PMA	GARRAS PARA ILUMINAÇÃO	MAT.	UND	37,00	30,00
8.9	COT.PMA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	SERV	UND	1,00	9.933,33

*Elza Cristina M. B. de Pin.*  
 Coord. Geral UEL/PAC  
 SESAN - PMA  
 482157-8 CAU/P.

Conjunto Cidade Nova II, SN-19, Coqueiro – CEP: 67.000-000

Fone: 3344-2051/2071

E-mail: [uelpacsesan@gmail.com](mailto:uelpacsesan@gmail.com)

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



**5.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada para cada lote de material, conforme discriminada neste Termo de Referência com discriminação do material, marca, tipo, a quantidade solicitada, preço unitário e do lote, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas de fornecimento dos materiais, além de tributos, encargos e lucro, taxas, seguros e impostos, inclusive frete, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados neste documento;

**5.2** – A Licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos materiais contra quaisquer desvios das especificações, comprometendo-se a trocá-lo imediatamente após a constatação da irregularidade, sob pena de ser submetida às penalidades da Lei;

**5.3** – Será considerada vencedora a Licitante cuja proposta contenha o menor valor do lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

## 4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1** – Para o fornecimento dos materiais será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes em conformidade com o Edital de Licitação, este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s);

**4.2** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da contratante.

**4.3** – O prazo poderá ser prorrogado, nos termos da lei e desde que haja conveniência administrativa.

## 5 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

**5.1** - Os materiais (Mobiliário/Equipamentos de áudio/vídeo/cine-teatro) deverão ser entregues no local onde serão instalados – no centro de esporte e cultura (pracinha da cultura) localizada da rua 11 sito Conjunto Júlia Seffer, Município de Ananindeua – Pará, ou em outro local a ser definido pela SESAN caso a obra não esteja concluída. Os materiais ainda deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais, de acordo com o determinado pela SESAN na ordem de compra;

**5.2** – Os materiais serão recebidos pelo (a) fiscal do contrato que será um (a) servidor (a) da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua à serem designado (a) através de portaria após a assinatura do Contrato.

**5.3** – A empresa deverá entregar os materiais no horário comercial de segunda a sexta feira, não sendo recebidos, sob quaisquer pretextos, materiais fora do horário de expediente acima determinado;

**5.4** – A entrega dos materiais deverá ser efetuada até 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

**5.5** – Não serão aceitos/recebidos itens fora das especificações do Termo de Referência,

**5.6** – O recebimento, o local e o prazo de entrega de realização dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviço.

Conjunto Cidade Nova II, SN-19, Coqueiro – CEP: 67.000-000

Fone: 3344-2051/2071

E-mail: [uelpacsesan@gmail.com](mailto:uelpacsesan@gmail.com)

Elza Cristina M. B. de Pina  
Coord. Geral UELPAC  
SESAN/PMA  
A82157-8 CAUIPA

**Parágrafo Único** - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

## **6 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**6.1** – Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

**PROVISORIAMENTE** – no ato da entrega, para efeito de confirmação de quantitativos e de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e nível de desempenho mínimo exigível.

**DEFINITIVAMENTE** – após confirmação da quantidade, qualidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros, transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante do fornecedor e que os materiais sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

## **7 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**7.1** – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas do fornecimento dos materiais além de tributos, encargos e lucro, taxas, seguros e impostos, inclusive frete, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados neste documento, sem quaisquer ônus para Prefeitura Municipal de Ananindeua;

**7.2** – Substituir sob as suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

**7.3** – Responsabilizar-se diretamente sobre os danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material nos locais determinados no Municipal de Ananindeua;

**7.4** – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido;

**7.5** – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução desta aquisição;

**7.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

**7.7** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.8** – Realizar os testes, quando houver dúvidas quanto à procedência e natureza dos materiais e quando solicitados pelo servidor designado para receber os materiais.

**7.9** - Substituir os itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição, quando estes forem recusados

**7.10**- Indicar “Preposto”, aceito pela Contratante, que será o legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que

Conjunto Cidade Nova II, SN-19, Coqueiro – CEP: 67.000-000

Fone: 3344-2051/2071

E-mail: [uelpacsesan@gmail.com](mailto:uelpacsesan@gmail.com)

Elza Cristina M. B. de Pin.  
Coord. Geral - ELIPAC  
SESAN - PMA  
482157-9 - CAUIPB

tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

7.11- Justificar a CONTRATANTE, em tempo hábil, eventuais motivos de força maior, que impeçam a realização do fornecimento do objeto do Contrato;



## 8 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento,

8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

8.3 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.4 -Comunicar oficialmente para a **CONTRATADA**, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;

8.5 – Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos das Especificações e deste Termo de Referência;

8.6 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho.

8.7 – A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

8.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

## CUSTOS ADICIONAIS

É de responsabilidade de a **CONTRATADA** fazer o rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.

## 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será feito por meio de ordem bancária, a contar da certificação de que os materiais foram aceitos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, contendo a descrição dos materiais, as quantidades e preços unitário e total;

9.2 – Os pagamentos serão realizados com no máximo 30 dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, acompanhada da cópia das ordens de compra emitidas pela SESAN.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**,

Conjunto Cidade Nova II, SN-19, Coqueiro – CEP: 67.000-000

Fone: 3344-2051/2071

E-mail: [uelpacsesan@gmail.com](mailto:uelpacsesan@gmail.com)

Elza Cristina M. de Pinu  
Coord. Geral - UELPAC  
SESAN - PMA  
A82157-8 CA/UPA

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.5 - Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

9.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

9.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

9.8 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

9.9 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.10 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.11 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

9.12 - A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

9.13 - O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.

9.14 - Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

9.15 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

9.16 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.



## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O fornecimento dos itens deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

10.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

10.3. Quaisquer esclarecimentos acerca das condições constantes neste Termo de Referência, poderão ser obtidos na Unidade Executora Local – UELPAC/ SESAN

Ananindeua-Pá, 21 de março de 2023

  
Elza Cristina de Moura Barbosa de Pina  
Coordenadora Geral UELPAC/PMA  
Arquiteta e Urbanista

*Elza Cristina M. B. de Pina*  
Coord. Geral UEL/PAC  
SESAN - PMA  
A82457-B CAU/PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Processo nº 427/2023/SESAN  
Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-004 SESAN/PMA

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2023-004 SESAN/PMA.

No dia XX de XXX de 2023, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado no Residencial Castanheira, Pass. São Pedro nº 43, Quadra 16, Lote 08 – bairro: Atalaia, Ananindeua - Pará, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG n.º 9183D-CREA-PA, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e nº 229, de 14 de julho de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.004 SESAN/PMA, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS MOBILIÁRIO, ÁUDIO VÍDEO PARA CINE TEATRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPORTE UNIFICADO – CEU**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-004 SESAN/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>CONTRATADO: XXXXXXXXX</b>						
<b>ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição/ Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

4.2.3. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetuará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA  
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

CONTRATADO  
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 427/2023-SESAN/PA**  
**PE Nº XX/ 2023.....SESAN/.PMA**  
**CONTRATO Nº ...../2023 – SESAN/PMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO, ÁUDIO VDEO PARA CINE TEATRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPORTE UNIFICADO – CEU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA/PA E A EMPRESA**  
.....

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, e esta, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, senhor **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Belém, na Travessa Curuzú nº 2235, apto 1202, bairro Marco, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG n.º 9183D-CREA-PA, doravante denominado por **CONTRATANTE, SESAN** ou **SECRETARIA**, e, de outro lado, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX** – **XXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** - Pará, doravante denominado por **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico -nº XXX/2023 SESAN/PMA, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO, ÁUDIO VDEO PARA CINE TEATRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPORTE UNIFICADO – CEU**, atual Pracinha da Cultura, localizada na rua 11 -no Conjunto Júlia Sefer, no Município de Ananindeua – PA, Lote ....., conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, e quantitativos em anexo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, qual seja 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$-xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão garantidos no Orçamento da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua – SESAN, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário

Funcional Programática: 1545100092393 – Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção  
Natureza da Despesa: 449052– Equipamentos e Material Permanente  
Sub - Elemento: 4490522400 – Mobiliário em Geral  
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos  
Valor Alocado: R\$-  
FONTE: 17000000- Transferências de Convênios ou Repasses  
Valor Alocado: R\$-

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, a contar da certificação de que os materiais foram aceitos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, contendo a descrição dos materiais, as quantidades e preços unitário e total;

5.2 Os pagamentos serão realizados com no máximo 30 dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, acompanhada da cópia das ordens de compra emitidas pela SESAN.

5.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**,

5.4 Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



- 5.5 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- 5.6 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- 5.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- 5.8 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- 5.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5.10 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.
- 5.12 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.
- 5.13 O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.
- 5.14 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.15 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 5.16 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1 Os materiais (Mobiliário/Equipamentos de áudio/vídeo/cine-teatro) deverão ser entregues no local onde serão instalados – no centro de esporte e cultura (pracinha da cultura) localizada da rua 11 sítio Conjunto Júlia Seffer, Município de Ananindeua – Pará, ou em outro local a ser definido pela SESAN caso a obra não esteja concluída. Os materiais ainda deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais, de acordo com o determinado pela SESAN na ordem de compra;
- 6.2 Os materiais serão recebidos pelo (a) fiscal do contrato que será um (a) servidor (a) da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua à serem designado (a) através de portaria após a assinatura do Contrato.
- 6.3 A empresa deverá entregar os materiais no horário comercial de segunda a sexta feira, não sendo recebidos, sob quaisquer pretextos, materiais fora do horário de expediente acima determinado;
- 6.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada até 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



- 6.5 Não serão aceitos/recebidos itens fora das especificações do Termo de Referência,  
6.6 recebimento, o local e o prazo de entrega de realização dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviço.

**Parágrafo Único** - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento,  
8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;  
8.3 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;  
8.4 -Comunicar oficialmente para a CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;  
8.5 – Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos das Especificações e deste Termo de Referência;  
8.6 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho.  
8.7 – A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;  
8.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas do fornecimento dos materiais além de tributos, encargos e lucro, taxas, seguros e impostos, inclusive frete, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



estejam registrados neste documento, sem quaisquer ônus para Prefeitura Municipal de Ananindeua;

9.2 – Substituir sob as suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

9.3 – Responsabilizar-se diretamente sobre os danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material nos locais determinados no Municipal de Ananindeua;

9.4 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido;

9.5 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução desta aquisição;

9.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

9.7 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 – Realizar os testes, quando houver dúvidas quanto à procedência e natureza dos materiais e quando solicitados pelo servidor designado para receber os materiais.

9.9 - Substituir os itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição, quando estes forem recusados

9.10- Indicar “Preposto”, aceito pela Contratante, que será o legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

9.11- Justificar a CONTRATANTE, em tempo hábil, eventuais motivos de força maior, que impeçam a realização do fornecimento do objeto do Contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitar-se às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



I - advertência;

II – multa na forma prevista no contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.2 - No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na requisição: 1,0% (um inteiro por cento) por dia calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor;

II – Na hipótese mencionada no inciso anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste contrato;

III - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;

IV - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor ajuste;

V - Por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI - Por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

10.3 - As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente e descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SESAN, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 -por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



Edital;

- 11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 **A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 -É vedado à CONTRATADA:

12.1.1-caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2-interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 SESAN/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004 SESAN/PMA



Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, a Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da cidade de Ananindeua/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Ananindeua/PA, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: